



TERMO ADITIVO nº 02/2018

Convênio nº 05/2017 – SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Hospital Filantrópico, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 05/2017 – SMS, celebrado em 01 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objeto manter a integração do HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, a fim de promover a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera os valores do Convênio considerando a Portaria GM 2798, de 23 de outubro de 2017, a Portaria GM 3321, de 07 de dezembro de 2017 e a Portaria GM 3431 de 14 de dezembro de 2017; que dispõem sobre incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), relativo a Emendas Parlamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor global estimado para a execução do presente Convênio fica adicionado na importância de R\$ 1.332.992,82 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

VALOR TOTAL DO INCREMENTO TEMPORÁRIO		
Programação Orçamentária para o Hospital	Valor do Incremento	Valor Global
TOTAL	R\$ 1.332.992,82	R\$ 1.332.992,82
Pós-fixado – Alta Complexidade	R\$ 1.213.570,24	R\$ 1.213.570,24
Pré-fixado – Média Complexidade	R\$ 119.422,58	R\$ 119.422,58

3.2 O valor global do Incremento Temporário fica adicionado ao Plano de Trabalho, conforme a programação orçamentária anexa, que onera o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

B



CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio.

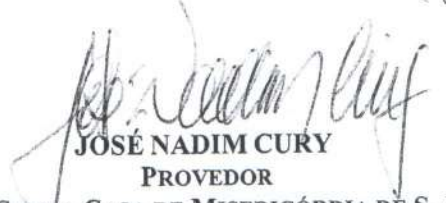
E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto,

25 de 2018


ALDENIS ALBANEZE BORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE

André Luciano Battello
Assessor Especial
Secretaria de Saúde S.J. Rio Preto/SP


JOSÉ NADIM CURY
PROVEDOR

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S. J. RIO PRETO



ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 05/2017 – SMS (2º Termo Aditivo)

OBJETO: Prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: São José do Rio Preto,

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Nome e cargo: Aldenis Albaneze Borim – Secretário Municipal de Saúde.

E-mail institucional: smsaude@riopreto.sp.gov.br

E-mail pessoal: smsaude@riopreto.sp.gov.br

Assinatura: _____

André Luciano Baitello
Assessor Especial
Secretaria de Saúde S.J.Rio Preto/SP

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto.

Nome e cargo: JOSÉ NADIM CURY – Provedor.

E-mail institucional: administracao@santacasariopreto.com.br

E-mail pessoal: administracao@santacasariopreto.com.br

Assinatura: _____



EXTRATO: 02º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2017/SMS - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL FILANTRÓPICO, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

OBJETO: ALTERA OS VALORES DO CONVÊNIO CONSIDERANDO A PORTARIA GM 2798, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017, A PORTARIA GM 3321, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017 E A PORTARIA GM 3431 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017; QUE DISPÕEM SOBRE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), RELATIVO A EMENDAS PARLAMENTARES.

VALOR O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO FICA ADICIONADO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.332.992,82 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, CF/1988.

DATA DE ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2018.

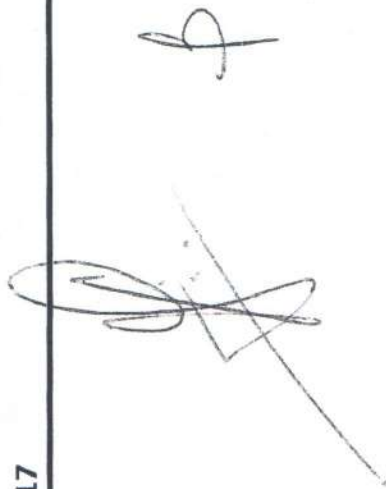
Pela SMS, Aldenis Albaneze Borim, pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, José Nadim Cury.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Santa Casa - Ficha de Programação Orçamentária - RESUMO Emenda Parlamentar

PROCEDIMENTOS	FÍSICO	FINANCEIRO
Média Complexidade	12.389	R\$ 119.422,58
Alta Complexidade	1.622	R\$ 1.213.570,24
TOTAL GERAL	14.011	R\$ 1.332.992,82

Emenda Parlamentar de Proposta nº 36000.1300612/01-700 e Portarias nº 2.798 de 23 de outubro de 2017, nº 3.321 de 7 de dezembro de 2017 e nº 3.431 de 14 de dezembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Santa Casa - Ficha de Programação Orçamentária - Alta Complexidade

Emenda Parlamentar

PROCEDIMENTOS

F.P.O.

	V. Unit	F.P.O.	
		FISICO	FINANCEIRO
0211020010 CATETERISMO CARDIACO	614,72	242	R\$ 148.762,24
0405050372 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	771,60	1.380	R\$ 1.064.808,00
TOTAL GERAL		1.622	R\$ 1.213.570,24

Emenda Parlamentar de Proposta nº 36000.1300612/01-700 e Portarias nº 2.798 de 23 de outubro de 2017, nº 3.321 de 7 de dezembro de 2017 e nº 3.431 de 14 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Santa Casa - Ficha de Programação Orçamentária - Média Complexidade

PROCEDIMENTOS	F.P.O.		
	V. Unit	FISICO	FINANCEIRO
020201 Exames Bioquímicos	R\$ 3,28	2282	R\$ 7.484,96
020202 Exames hematológicos e hemostasia	R\$ 4,10	4535	R\$ 18.593,50
0205020089 ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20	661	R\$ 15.996,20
0211060011 BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24	1322	R\$ 32.045,28
0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	R\$ 24,24	661	R\$ 16.022,64
SUBTOTAL		9.461	R\$ 90.142,58
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	2.928	R\$ 29.280,00
SUBTOTAL		2.928	R\$ 29.280,00
TOTAL GERAL		12.389	R\$ 119.422,58

Emenda Parlamentar de Proposta nº 36000.1300612/01-700 e Portarias nº 2.798 de 23 de outubro de 2017, nº 3.321 de 7 de dezembro de 2017 e nº 3.431 de 14 de dezembro de 2017

R\$

